



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 030/2019

Ao Termo de Colaboração nº017/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.563.435/0001-68 com sede na Rua Dr Rui Ferreira da Rocha, 161, Telefone (18) 3361-6946, E-mail dona.leonor@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Barra Funda, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, ADRIANA DA SILVA SANTOS, RG nº 33.404.204-5 e CPF nº 349.294.518-09 residente e domiciliado(a) na Rua do Vieiras, 934, Bairro Barra Funda, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1578/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 030/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 017/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 017/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 017/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 7.493,76 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 624,48 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

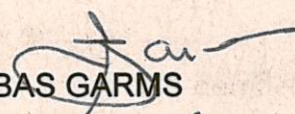
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 030/2019 Fls. 3 de 3

ADRIANA DA SILVA SANTOS
Diretor Executivo

Testemunhas:

1.

Nome: Cristiane de O. Prado Siqueira
RG nº RG: 37.827.010-2
Assessora de Gabinete

2.

Nome: Antenor de Aguiar Magalhães
RG nº 25446480-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS

Nome: Adriana da Silva Santos
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 349.294.518-09
RG: 33.404.204-5
Data de Nascimento: 23/12/79
Endereço residencial: Rua do Vieiras, 934
E-mail institucional: dona.leonor@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: adrianassl478@gmail.com
Telefone Residencial: (18) 3361-6946
Telefone Comercial: (18) 3361-6946
Telefone Celular: (18) 99644-8160
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 017/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista, e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Adriana da Silva Santos

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 349.294.518-09 RG: 33.404.204-5

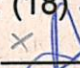
Data de Nascimento: 23/12/79

Endereço residencial completo: Rua do Vieiras, 934

E-mail institucional: dona.leonor@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: adrianassl478@gmail.com

Telefone(s): (18) 3361-6946 (18) 99644-8160

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
APM da EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS				05.563.435/0001-68	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)					
Rua Rui Ferreira da Rocha ,161					
Município		Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista		SP	19700-000	18	3361 6946
Banco	Agência	Conta Corrente		E-mail	
Brasil	0105-8	31.032-8		adrianassl478@gmail.com	
Dirigente				CPF	
Adriana da Silva Santos					
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
33.404.204-5		Diretor Executivo			
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP 19700000	
Rua Dos Vieiras,934					
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF	
Cristiane Aparecida Souza Santos				28672149807	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	
25.462.679-8		Diretor de Escola		krik_souza@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua Antonina Rosa Affine 197				19700-000	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)				Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Educação					
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
<input type="checkbox"/> CEBAS		<input type="checkbox"/> CNEAS		Outro:	

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora				CNPJ	
APM da EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS				05.563.435/0001-68	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua Rui Ferreira da Rocha ,161				18 33616946	
Dirigente				CPF	
Adriana da Silva Santos				349.294.518-09	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
33.404.204-5		Diretor Executivo		adrianassl478@gmail.com	

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)				CNPJ	
Conselho Municipal de Educação					
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua XV de Novembro, 714				18 33618440	
Dirigente				CPF	
Elza Arnelas Pacheco					
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
4.374.911-2		Presidente Nato do CME		educacao@eparaguacu.sp.gov.br	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)					
<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não			

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)**

A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e promovendo a integração: poder público, comunidade, escola, família.

Constitui finalidade específica da Unidade Executora Própria a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos que caracteriza principalmente por:

§ 1º – interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultura

§ 2º – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

§ 3º – representar as aspirações dos pais, responsáveis ou tutores dos educandos matriculados menores de 18 (dezoito) anos, dos educandos matriculados de 18 (dezoito) anos e da comunidade junto à Unidade Educacional;

§ 4º – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, doações e arrecadações da entidade promovendo condições que propiciem:

a) a melhoria do ensino e da aprendizagem;

b) o desenvolvimento de atividades educacionais prestadas aos educandos;

c) a conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;

§ 5º – incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente.

A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral; presidida pelo Diretor da Escola

II – Conselho Deliberativo; Constituído pelos membros 1 presidente (diretor da escola) 1 secretário e 5 Conselheiros

III – Diretoria; Diretor Executivo, vice diretor Executivo, Diretor Financeiro e Vice Diretor Financeiro.

IV – Conselho Fiscal. Constituído por 3 membros efetivos e 3 suplentes.

A APM ATUA NA ESCOLA emei Dona Leonor que possui 06 salas de aulas, 01 sala de informática, cozinha, refeitório, banheiros, almoxarifado, sala dos professores, sala de coordenação e secretaria.

Atualmente atende 155 alunos.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A associação foi fundada em 10 de março de 2003. Desde a sua fundação tem servido a comunidade escolar, auxiliando na realização de benfeitorias e aquisições de materiais que beneficiam os educandos.

Em 2005 foi aprovado um novo estatuto que rege e normaliza as ações da associação, o que também trouxe a participação direta na escola - PDDE.

Em 2018 a associação viabilizou uma parceria com o poder executivo denominado Zeladoria, permitindo o recebimento de subvenção mensal para material de consumo e contratação de serviços para manutenção predial e equipamentos.

No mês de fevereiro de 2019 foi aprovado o novo estatuto padrão que regulariza e normaliza as ações atuais referentes às atividades gerenciadas pela associação incluindo uso de cartão de débito.

A associação tem se feito presente e essencial para a qualidade da educação oferecida na instituição escolar.

3 OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
4 PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
5 JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações. Pretende-se dar continuidade nas manutenções, zelando pelo patrimônio público		
6 PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12	01/05/2019	30/04/2019
7 VALOR GLOBAL		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 7493,76 + rendimentos de aplicações financeiras		
8 OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.		
9 RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados e definição dos indicadores das metas de avaliação		
Prédio conservado; Equipamentos recuperados. Reunião com a comunidade escolar para apresentação dos investimentos realizados Divulgação das benfeitorias em redes sociais		

####

APM - EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 17 de Abril de 2019.

Assinatura:

Adriana da Silva Santos

Dirigente: Adriana da Silva Santos

Proponente: APM da EMEF Coronel Antonio Nogueira

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- () **Aprovação**
- () **Aprovação com Ressalvas**
- () **Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 02 de Abril de 2019.

Assinatura: _____



Dirigente: Elza Arnelas Pacheco

Órgão Municipal: Departamento de Educação

A Semana

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
TERMO ADITIVO Nº 030/2019

Processo nº.: 1578/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS/ CNPJ nº. 05.563.435/0001-68 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 017/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019.

Valor Total: 7.493,76 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de 624,48 (1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, até 30 de abril de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 06/05/2019.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Amelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Adriana da Silva Santos, pela OSC PARCEIRA